



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP 72900-000 - Centro
CGC-MF 00.097.857/0001-71

*Administrando
com o Povo*

1993 a 1996

LEI Nº 001/93.

"Autoriza convênio com a AMAB-As
sociação dos Municípios Adjacen-
tes a Brasília e dá outras Provi-
dências".

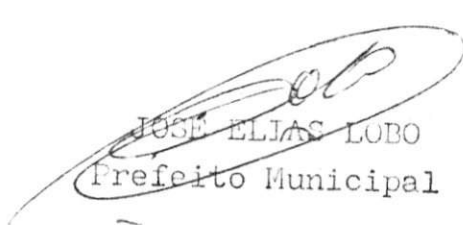
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DES-
COBERTO, no uso da competência e atribuições que lhe con-
fere as Constituições da República e do Estado de Goiás,
bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVA e eu Pre-
feito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo,
por força desta lei, autorizado a firmar convênio de coo-
peração com a AMAB - Associação dos Municípios Adjacen-
tes a Brasília, podendo para tanto autorizar débito em
conta bancária do Município, dos valores, a serem trans-
feridos objeto de referido convênio para cobrir as taxas
de contribuições de Associado (taxa mensal).

Parágrafo Único - As taxas extras não pode-
rá ser pagas sem que haja uma lei expecífica, aprovada
por esta Casa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
retroagindo os seus efeitos jurídicos e legais apartir de
1º de Janeiro de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo An-
tônio do Descoberto, aos 09 dias do mês de junho de
1.993.


JOSE ELIAS LOBO
Prefeito Municipal